

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 001/GAL ADL – Litoral Alentejano/10211/2016**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA  
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 18 de julho (09:30:00) e 16 de setembro (17:30:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da referida Portaria

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 EUR e inferior ou igual a 40 000 EUR.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADL, a saber: (concelhos: Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines).

Clare



**ADL**

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014 · 2020

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 500.000,00 EUR (despesa pública).

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,05JA + 0,20 MFP + 0,30 PUE + 0,40EDL$$

Em que,

**OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.**

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

**EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL

O Critério EDL foi dividido em 5 subcritérios, designadamente:

- I. A candidatura contribui para o objetivo específico “valorização económica do Alentejo Litoral”, na medida em que o investimento se enquadra nas áreas de investimento prioritárias definidas na EDL: Horticultura, fruticultura, floricultura, viticultura, olivicultura, cerealicultura e oleaginosas; Pecuária; Complexo agro-florestal;
- II. O beneficiário (empresário ou responsável do projeto) tem formação ou experiência na área do investimento a candidatar, comprovado com a apresentação de declaração ou certificado;
- III. O investimento permite atingir novos mercados, comprovado com a apresentação de contrato estabelecido;
- IV. A candidatura é inovadora em meio rural, sendo considerada a introdução de novas máquinas/equipamentos ou produtos/processos produtivos, comprovado com a apresentação do mapa de depreciações e amortizações validado por TOC ou outro documento comprovativo;
- V. O investimento elegível, apurado em análise, igual ou inferior a 25 000 EUR.

du

A pontuação será atribuída em função do número de subcritérios cumpridos:

Não cumpre - 0 pontos

Se cumprir 1 subcritério – 5 pontos

Se cumprir 2 ou 3 subcritérios – 10 pontos

Se cumprir 4 subcritérios – 15 pontos

Se cumprir 5 subcritérios – 20 pontos

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL
- 2.º Candidatura apresentada por jovem agricultor
- 3.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.adl.litoralalentejano.pt](http://www.adl.litoralalentejano.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adl.litoralalentejano.pt](http://www.adl.litoralalentejano.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADL através do endereço [adl.alentejano@mail.telepac.pt](mailto:adl.alentejano@mail.telepac.pt) ou pelo telefone 269 827 233.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Santiago do Cacém, 27 de junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



Manuel Amaro Freire Marreiros Figueira

